

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO FORMA DE JULGAMENTO: GLOBAL

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO À PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA, Nº 306, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

DATA: 13/09/2019.

**HORÁRIO: 14:00 HORAS** 

#### 1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 14.974, de 31 de julho de 2019, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 360, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 2.325/02 e 2.915/06.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1**. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme quantidades e características descritas no Projeto Básico ANEXO I.
- **1.2.** O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis abrange o recolhimento de resíduos que possam ser encaminhados para a reciclagem, tais como papéis, papelão, embalagens plásticas e vidros, previamente segregados na fonte geradora. Incluindo eletroeletrônicos (computadores, notebook, celular, monitor, televisor, pilhas e baterias) eletrodomésticos, metais e ferros (geladeira, fogão, máquina de lavar, micro-ondas, cadeiras de metal, estantes de metal, latas de tintas), Móveis (sofá, guarda-roupas, mesa, cadeiras de madeira, colchão, tábuas. Os móveis devem estar desmontados).
- **1.3**. Entende-se por destinação dos resíduos recicláveis, para fins deste Edital, a coleta e o encaminhamento dos referidos resíduos a uma central de triagem, ou a subcontratação de empresa especializada em triagem.
- **1.4**. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações determinadas no Projeto Básico, nas Leis Federais n°. 11.445/2007 e 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos da inadequada destinação dos resíduos.



### 2. DA APRESENTAÇÃO

**2.1**. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO/CEP
TELEFONE/E-MAIL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ ENDEREÇO/CEP TELEFONE/E-MAIL

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **3.1**. Serão admitidos participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- **3.2**. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto, se não houver concorrência entre os representados.
- **3.3.** Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.



CONSOLIDADO).

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.4. A proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:
- a) Declaração de Atendimento ao Edital (ANEXO V);
- b) Instrumento público de procuração original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; ou c) Procuração ou Declaração de Credenciamento (ANEXO II), com firma reconhecida, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; d)Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). (OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO

- **3.4.2**. Os documentos apresentados nos subitens 3.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).
- **3.4.3**. Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.
- 3.4.4. Declaração de Credenciamento Segue modelo (ANEXO II).
- **3.4.5**. Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:
- **a)** Se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- b) Se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- c) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).
- **3.5**. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possuir regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



- **3.6.** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP (ANEXO IV).
- **3.7.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- **3.8.** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país.
- **b)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público em qualquer de seus órgãos, ainda de descentralizados;
- c) Enquadrados nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93;
- **d)** Impedidos de licitar ou contratar com o Município de Santo Amaro da Imperatriz, ou com a Administração Pública;
- e) Participe, seja a qualquer título for, servidor público municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
- **3.9**. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

#### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- **4.1**. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- **4.2**. A proposta de preços da Licitante deverá conter **obrigatoriamente**, além dos dados apresentados no ANEXO VII:
- **a.1)** Para os **serviços de coleta seletiva**, **tratamento**, **transporte e destinação**: valor por equipe mensal e o valor global (compreendendo o período de doze meses).
- **a.2)** Para a alienação dos resíduos recicláveis coletados não-triados: valor por tonelada, valor mensal e global estimado, respeitando o intervalo de valores proposto para a oferta, em R\$/tonelada;
- **b)** A empresa deverá preencher a fórmula descrita no ANEXO VII da Proposta de Preços com os valores informados nos subitens **a1 e a2**, para fins de apuração do valor final (VF).
- c) Planilha de custos dos serviços pertinentes ao objeto contratado, conforme modelo descrito no ANEXO VII - Proposta de Preços. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à realização dos serviços e, inclusive as despesas com material e/ou equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos vigentes na legislação social, trabalhista e previdenciária, da



infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, ou seja, tudo o que for necessário para a execução dos serviços. Incluindo-se também o BDI, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, vez que nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada.

- 4.2.1. Serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **4.2.2**. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.
- **4.2.3**. Quando houver divergência (na proposta) entre o valor unitário e o valor total, por erro de cálculo, prevalecerá o valor unitário, sem prejuízo para a Licitante.
- **4.3**. Os proponentes optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão encaminhar juntamente com a proposta a cópia da DAS para comprovação da alíquota cotada.
- **4.4**. Deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.
- **4.5.** No caso de licitante cooperativa deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo Artigo 22, Inciso IV da Lei nº. 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº. 9.876/99.
- **4.6**. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilidade, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos neste Edital e à disposição de todos os licitantes.
- **4.7.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- **4.8** A apresentação da proposta será considerada partindo do pressuposto de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos e que os serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços (ANEXO VII) e conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.
- **4.9** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.10.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- **4.11.** Será desclassificada a proposta inexequível conforme previsão no Parágrafo 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

<u>Parágrafo Único</u> - Para facilitar o julgamento por parte do(a) Pregoeiro(a), solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços" - ANEXO VII.

### **5 DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:



### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

- **5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **5.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **5.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **5.1.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.1.1.5.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da Cláusula Quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

#### **5.1.2**. **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Lei 12.440, de 7 de julho de 2011)

- **5.1.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **5.1.2.2**. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Seguridade Social; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- **5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- **5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- **5.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **5.1.2.6**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação, importará em Inabilitação da Empresa.

#### 5.1.3. Qualificação Técnica:

#### 5.1.3.1. Capacidade Técnica Profissional

**5.1.3.1.1.** Comprovação da empresa de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedidas pelo



Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresas privadas que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviços relativos à execução dos serviços de coleta e transporte e tratamento de resíduos sólidos domiciliares ou urbanos.

- 5.1.3.1.2. Comprovante de inscrição e regularidade do responsável técnico junto ao CREA.
- **5.1.3.1.2.1.** No caso de o profissional apresentar Certidão de Acervo Técnico descrevendo "Atividade em andamento", o mesmo deverá anexar o(s) respectivo(s) atestado(s) e Anotações de Responsabilidade Técnica ART(s) que nortearam o processo de acervo junto ao CREA.
- **5.1.3.1.3.** O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
- a) se empregado: através de registro no Ministério do Trabalho;
- b) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta comercial, ou
- **c) se autônomo**: por contrato de prestação de serviços com a Licitante, comprovado prazo não inferior a execução dos serviços objeto da licitação.
- **5.1.3.1.4.** No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 5.1.3.2. Capacidade Técnica Operacional

- **5.1.3.2.1**. Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- **5.1.3.2.1.1.** No caso de a empresa licitante não ser registrada no CREA de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- **5.1.3.2.2. Declaração formal** de que a licitante dispõe ou se compromete a disponibilizar até a data de início da prestação dos serviços, objetos do Edital, todos os veículos, máquinas e equipamentos descritos no Projeto Básico, com todas as exigências e características determinadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.
- **5.1.3.2.2.1.** Caso a proponente vencedora não apresente os veículos, máquinas e equipamentos na forma relacionada, para início da prestação dos serviços objeto do Edital, e/ou não apresente os veículos, máquinas e equipamentos, na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia para o início da prestação dos serviços, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a proponente classificada em segundo lugar para fazê-lo.
- **5.1.3.2.3**. Declaração da proponente de que possui condições, até a data de início da prestação dos serviços objetos do Edital, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços.
- **5.1.3.2.4**. Apresentar Declaração de conhecimento dos locais de execução dos serviços, do seu Responsável Técnico, afirmando ter conhecimento de todas as informações e dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação e que, em momento algum, poderá



### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alegar quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento de qualquer uma das etapas, rotas ou particularidades dos mesmos.

- **5.1.3.2.5**. As licitantes, **se assim desejarem**, poderão realizar visita, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h até o dia anterior ao da abertura dos envelopes (ANEXO VIII). A Declaração de visita será emitida pela empresa e pelo responsável técnico. Para melhor programação solicita-se que a visita ao local onde serão realizados os serviços seja agendada previamente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com o Sr. Joaquim Paulo da Cunha, através do telefone (48) 3245-4341.
- **5.1.3.2.7**. **Declaração** da proponente de que se responsabiliza pela aquisição e destinação dos resíduos sólidos recicláveis coletados não-triados provenientes da coleta seletiva municipal, a uma central de triagem de resíduos sólidos urbanos devidamente licenciada, durante o período de vigência do contrato (ANEXO IX).

#### 5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- **5.1.4.1.** certidão negativa de **falência**, **concordata e recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante, através dos sistemas **e-Proc e SAJ**;
- **5.2**. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **5.3**. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **5.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### 5.5. Do Consórcio

- **5.5.1**. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as seguintes disposições:
- **5.5.2** Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos nos itens subsequentes, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- **a)** Para prova de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos e cumprir as exigências do Edital.
- **b)** Para prova de Qualificação Técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados no subitem **5.1.3.2.1 e 5.1.3.2.1.1**;
- **b.1)** Quanto à capacidade técnico-profissional, será admitido a indicação de um profissional, conforme subitem **5.1.3.1.1**;
- **c)** A Declaração de Atendimento ao Edital, conforme Modelo **ANEXO V**, deverá ser apresentada por cada consorciado.



### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **c.1)** As demais declarações exigidas no Edital deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio, e a licença ambiental indicado no subitem 5.1.3.3. deverá ser apresentada igualmente pela empresa líder do consórcio.
- **5.5.3.** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.
- **5.5.4**. A empresa líder será a responsável principal perante o Município pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre as consorciadas, e deverá ter poderes para requerer, transferir, transigir, receber, dar quitação, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativamente e judicialmente e, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.
- **5.5.4.1.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- **5.5.4.2**. O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, e não poderá ter a sua constituição ou sua composição alterada, salvo mediante justificativa fundamentada e anuência prévia e expressa do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- **5.5.5** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- **a)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, em original, ou, se preferir, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **b)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto Setor de Compras e Licitações, na sede da Secretaria de Administração, sito a Praça Gov. Ivo Silveira, nº 306 Bairro: Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, em dias úteis e no horário de expediente.
- **6.2** Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **6.4** Ao apresentar proposta, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- **6.5** O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, sito a Praça Gov. Ivo Silveira, nº. 306 Bairro: Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis e no horário de expediente, através do telefone/fax: (48) 3245-4324 ou 3245-4330; ou ainda por e-mail: lucianaoliveira@santoamaro.sc.gov.br.
- **6.5.1**. Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, www.santoamaro.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando o Município ao ato.



#### **7 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

- **7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- **7.2.** Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- **7.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **7.3**. Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**
- **7.3.1.** Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO III.
- **7.3.2**. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIOS, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:
- a) Se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- **b)** <u>Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa</u> apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- **7.3.3**. A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de Proposta de Preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- **7.4** Após o Credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- **7.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- **7.4.2** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global** aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no Edital.



### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**7.4.2.1** O julgamento da proposta, atendidas as condições prescritas neste Edital, deverá ser procedido pelo menor valor do índice VF, obtido através da seguinte equação:

 $VF = (CCS+T+T) - (VOF \times 35)$ 

#### Onde:

VF = Valor final da proposta, em R\$/mês;

CCS+T+T = Custo da coleta seletiva com transporte e tratamento, por equipe;

VOF = Valor ofertado para aquisição dos resíduos recicláveis não-triados, em R\$/tonelada.

- **7.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme sub-item anterior **(7.4.2)**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **7.4.3.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- **7.4.3.2.** Fica a encargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- **7.4.3.3.** A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, inclusive lhes conceder ligações telefônicas.
- **7.4.3.4.** Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- **7.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.3.7**. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.4.4**. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- **7.4.5**. Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, a Pregoeira abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
- **7.4.7.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o no item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
- **7.4.8.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do Parágrafo 2º. do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.
- **7.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:



- I A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Parágrafo 2º. do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Parágrafo 2º. do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.4.10**. O prazo para apresentação de nova proposta será de até **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º. da LC nº. 123/2006).
- **7.4.11**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.12**. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- **7.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.14**. Será desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- **b)**Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- **c)**Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o(s) valor(es)máximo(s) unitário(s), fixado(s) no Projeto Básico (Artigo 4º., Inciso VII da Lei nº. 10.520/2002).
- **7.4.15**. Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- **7.5**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos; em não havendo manifestação de recursos.
- 7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a)Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b)Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **7.5.2**. Em face dos Ártigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**
- **a)** Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:



- b.1.) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- **b.2.)** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.5.2.1**. Ocorrendo a situação estabelecida no item **b.2**. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- **7.6.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente Artigo 4º., Inciso XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Setor de Compras e Licitações do Município de Santo Amaro da Imperatriz.
- **7.7**. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizarse-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **7.8**. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **7.10.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. A empresa vencedora deverá em até 02 (dois) dias apresentar nova planilha orçamentária de "PROPOSTA DE PREÇOS" atualizada, com os valores unitários condizentes com o valor total do vencedor.
- **7.11.1.** Não ultrapassando os valores máximos de CCS+ e respeitando o valor mínimo de VOF apresentados na proposta de preços inicial.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **8.1.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
- **8.1.1**. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **8.2**. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

- **8.3**. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- **8.4.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **8.5.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeira e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na sede da Secretaria de Administração, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 306 Bairro Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **8.6**. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira, ou, se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

### 9 DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Em não sendo interposto recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- **9.2.** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente se dará após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

### 10 DA CONTRATAÇÃO

- **10.1**. Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente, será editado contrato no prazo de 5(cinco) dias.
- **10.2**. Após a edição do Contrato, a Contratada será convocada, via e-mail, para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5(cinco) dias úteis após a convocação.
- **10.3**. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.
- **10.4.** O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- **10.5.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.



- **10.5.1** Nas situações previstas no item anterior a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.6.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.
- **10.7**. Os resíduos sólidos recicláveis serão recolhidos e enviados à unidade de triagem designada pela Contratada, que poderá ser operada pela própria Contratada ou por outra empresa/cooperativa por ela subcontratada. A indicação da central de recebimento e separação dos resíduos deverá ser formalizada até a data da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

### 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DOS REAJUSTES, AUMENTOS E SUPRESSÕES

- **11.1.** A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido nas especificações contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **11.2.** O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.
- **11.3.** A Contratada será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- **11.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.5.** Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo índice do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- **11.5.1.** O valor pago pela Contratada para a aquisição dos resíduos recicláveis também será reajustado anualmente através do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da assinatura do contrato.
- **11.6.** A recomposição dos preços contratados em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá se dar na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Contratada através de requerimento, planilhas de custos e demais documentação de suporte.

#### 12 DO PRAZO CONTRATUAL

- **12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
- **12.2**. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.



### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **12.3.** O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.
- **12.4.** O prazo de início dos serviços é de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### 13 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da empresa:
- **a)** Fotocópia autenticada dos documentos dos veículos que serão utilizados na coleta, como também as apólices de seguro. Estes documentos e as apólices deverão ser atualizados sempre que necessário, sob pena de retenção dos pagamentos;
- **b)** Vínculo contratual com a central de triagem dos resíduos sólidos recicláveis (em caso de subcontratação);
- c) Cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) da central de triagem de resíduos sólidos recicláveis da empresa executora do serviço, expedida pelo órgão ambiental competente.

#### 14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os serviços de coleta seletiva, tratamento e transporte dos resíduos recicláveis serão remunerados pelo valor ofertado por equipe.
- **14.1.1**. O valor correspondente à aquisição dos resíduos recicláveis será obtido pela multiplicação do valor ofertado, em R\$/tonelada, pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês, em toneladas. Esse valor deverá ser pago à Contratante através de depósito em conta bancária por ela informada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
- **14.1.2.** A meta de recolhimento dos resíduos recicláveis para o **ano 2019** será de **7%** (sete por cento) em relação à quantidade de resíduos sólidos encaminhadas ao aterro sanitário. Para os próximos anos, a meta será de **8%** (**oito por cento**).
- **14.2**. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar os Relatórios Eletrônicos de Pesagens da Coleta Seletiva, com a relação de todos os romaneios do período, para fins de conferência e validação das pesagens pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- **14.2.1**. Os serviços de coleta serão medidos através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados na balança rodoviária indicada pelo Município e por essa gerenciada. A balança de referência situar-se-á no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Rua Natividade, nº 3.650, ou será sublocada pelo Município.
- **14.2.2.** Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara), o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição.
- **14.2.3**. Quanto às pesagens dos veículos que realizam a coleta seletiva, no caso de a balança de uso do Município ou locada ficar inoperante por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido pela média das pesagens do mesmo dia da semana anterior. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (Displayer) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, consequentemente, a determinação dos pesos



líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pelo Município e mediante sua atestação por meio de assinatura.

- **14.2.3.1.** Referente à situação descrita no item **14.2.3**, se a interrupção no funcionamento da balança de uso do município ou locada persistir por mais de 3 (três) dias seguidos, o Município poderá indicar à Contratada outra balança dentro dos limites municipais e exigir que a empresa efetue as pesagens nesse local, sem que essa situação incorra em alterações no valores pactuados no contrato.
- **14.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável do Município e observando o cumprimento integral das disposições contidas no Projeto Básico.
- **14.4.** A Contratada informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços contratados.
- **14.5.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **a)** Nota fiscal, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, restando ao Município efetuar o pagamento até o 10º dia útil;
- b) Relatório Eletrônico de Pesagens e relação de todos os romaneios do período;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440/2011), devidamente atualizados;
- **d)** Comprovante de pagamento de salário dos funcionários, Guia da Previdência Social GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GEFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), dentre outros.
- **e)** Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.
- f) Declaração da Central de Triagem, atestando a quantidade dos resíduos sólidos recicláveis recebida da contratada, garantindo a destinação adequada dos materiais e dos rejeitos. Caso a triagem seja efetuada pela contratada, a mesma deverá apresentar a Declaração supracitada.

### 15 DA DOTAÇÃO

**15.1**. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 04.01.2.069-3390 (31).



#### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **16.1** As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da Contratante não poder entregá-las na sede da empresa, as mesmas serão enviadas pelo correio, registrado, considerando-se feita comunicação para todos os efeitos.
- **16.1.1** As correspondências de rotina deverão, preferencialmente, ser realizadas através de correio eletrônico (e-mail).
- **16.2.** O serviço de coleta seletiva deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, conforme os planos de rotas indicados no Projeto Básico.
- **16.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas.
- **16.4.** A Contratante poderá, a qualquer momento, interceptar os veículos de coleta para fiscalizar as cargas transportadas.
- **16.5.** A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização, bem como o livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- **16.6.** A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, procedendo como for determinado, sempre que a fiscalização o exigir.
- **16.7.** Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pela Contratante, visando o cumprimento das medidas constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser aceitas pela empresa Contratada, assumindo a responsabilidade adicional indicada, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **16.8** Qualquer alteração a ser introduzida pela Contratada, após a aprovação da Contratante, deverá ser procedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os consequentes encargos.
- **16.9.** A Contratada terá um prazo de até 7(sete) dias corridos para encaminhar sua manifestação de aceite ou recusa sobre pedidos de inclusão de novas ruas nas rotas de coleta.
- **16.10.** A Contratante poderá assumir a execução dos serviços independente da rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter movimento grevista num prazo máximo de 3 (três) dias.

### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** A empresa Contratada deverá executar fielmente os serviços contratados, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenue essa responsabilidade.
- **17.2.** A Contratada será a única responsável pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro contra acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, no entanto, sujeitandose à fiscalização da Contratante quanto à verificação do cumprimento das citadas normas.
- 17.3. São obrigações gerais da Contratada:



### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- II Cumprir e fazer cumprir as normas ambientais vigentes sobre as atividades licitadas;
- III Cumprir e fazer cumprir as cláusulas negociais da contratação;
- IV Dispor de equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços:
- **V –** Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- **VI –** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação dos serviços;
- **VII –** Recolher todos os encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do contrato, inclusive pagar o piso convencional do sindicato da categoria;
- VIII Apresentar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- **IX –** Operar os serviços com veículos de acordo com as características determinadas no Projeto Básico;
- **X –** Utilizar, externamente, nos veículos equipados com carroceria tipo baú, inscrição com os seguintes dizeres: "Coleta seletiva A serviço do Município de Santo Amaro da Imperatriz Informações pelo telefone (48) 3245-4341", em local de fácil identificação (portas e carroceria do veículo).
- **XI -** Disponibilizar um endereço de e-mail e número de telefone, bem como designar um responsável para atendimento das solicitações encaminhadas pela Contratante;
- **XII –** Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- **XIII –** Sujeitar-se às alterações determinadas pelo Município referidas no Projeto Básico, como acréscimos dos serviços contratados, sendo garantido à Contratada a alteração contratual proporcionalmente aos acréscimos e supressões;
- **XIV –** Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiver prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- **XV** Informar ao Município a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir e/ou sanar a situação;
- **XVI –** Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo;
- **XVII –** Acatar solicitação da Contratante de afastamento ou dispensa de empregado, integrante de seus quadros, imediatamente, quando apresentada de forma motivada, e nos casos previstos no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, que elenca e limita as situações de rescisão de contrato empregatício por justa causa;
- **XVIII –** Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- **XIX –** Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- **XX –** Definir a tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto desta contratação, respeitadas as condições, especificações e normas constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico;



**XXI** – Dispor de sistema de comunicação (rádio ou telefonia móvel) e equipamento de monitoramento e rastreamento online nos veículos de coleta que estiverem a serviço do Município, de modo a atender prontamente as solicitações emergenciais;

**XXII –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**XXIII –** Prestar imediato atendimento às solicitações de regularização de coleta quando um circuito não for completado, após recebimento de notificação/cientificação via e-mail ou ofício.

**XXIV** - Definir, em comum acordo com a Contratante, o calendário de feriados e datas comemorativas nos quais haverá suspensão dos serviços objeto deste Edital.

**XXV –** Não executar outras tarefas, durante a execução dos serviços contratados, que não sejam objeto destas especificações contidas no Edital;

**XXVI –** Proibir aos seus empregados de ingerirem ou estarem sob o feito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie durante a execução dos serviços.

**XXVII –** Manter durante a vigência do contrato todos os veículos e equipamentos exigidos no Projeto Básico – Anexo I.

**XXVIII** – Comunicar imediatamente a Contratante quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como falta de macadame, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causarem perigo à vida das pessoas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 18.1. São responsabilidades da Contratante:

 I – Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

II – Solicitar da Contratada a relação dos veículos que efetuarão os serviços de coleta seletiva, contendo a identificação das placas, modelo e capacidade;

**III –** Requerer a pesagem dos caminhões de coleta e transporte, ficando a Contratada obrigada a executá-la. Quando de eventuais problemas técnicos ou de força maior na balança rodoviária da Contratante, esta poderá terceirizar local com balança apropriada para a realização dos serviços de pesagem dentro dos limites municipais;

IV – Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

V - Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

**VI –** Definir, em comum acordo com a Contratada, calendário de feriados e datas comemorativas nos quais haverá suspensão dos serviços objeto deste Edital;

**VII –** Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Contrato;

**VIII –** Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o Edital der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

IX – Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

 X – Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do Contrato;



- **XI –** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações previstas nos Projeto Básico;
- **XII –** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- **XIII –** Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- **XIV –** Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

#### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VALORES DAS MULTAS

- 19.1. Ficam sujeitas à aplicação da sanção de advertência e ao pagamento de multa sobre o valor global da proposta as seguintes infrações:
- a) Não fornecimento de planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações ou dados: multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por infração e por dia de atraso;
- b) Pela descarga de resíduos em local não autorizado: multa de 1% (um) por infração;
- c) Impedimento do acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela Contratada, seus veículos e equipamentos: multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por infração;
- **d)**Uso de veículos, equipamentos ou uniformes não padronizados para a execução dos serviços: multa diária no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por qualquer das irregularidades indicadas;
- **e)** Solicitação de vantagem indevida por parte do pessoal da Contratada, uso de bebida alcoólica em serviço e falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por qualquer das irregularidades indicadas;
- **f)** Alterações nos planos de trabalho sem prévia autorização e comunicação à Contratante: multa no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por infração;
- **g)** Uso de veículos em mau estado de limpeza e conservação ou que causem derramamento de detritos no trajeto: 0,1% (zero vírgula um por cento) por infração;
- h) Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não sejam objeto da contratação: multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por infração;
- i) Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços: multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por circuito não realizado;
- j) Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou saco plástico no circuito de coleta, atraso de mais de duas horas no horário fixado para início da coleta: multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por qualquer das irregularidades indicadas;
- **k)** Recipientes não recolocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro; transferência de conteúdo de um recipiente para outro; estacionamento de veículos em lugar impróprio: multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento), por circuito afetado com qualquer das irregularidades indicadas;
- I) Paralisação dos serviços contratados sem prévia justificativa: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato.
- **19.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**b)**Retardamento da execução do objeto: (três anos);

c)Falha na execução do contrato: (três anos);

d)Fraude na execução do contrato: (cinco anos);

e)Comportamento inidôneo: (cinco anos);

**f)**Declaração falsa: (quatro anos); **g)**Fraude fiscal: (quatro anos).

- **19.2.1**. Para os fins do subitem 19.2 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **19.2.2**. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.
- **19.3.** As penalidades previstas no item 20.2 serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à empresa, por meio de ofício, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- **19.4**. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
- **19.5**. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **19.6.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- **19.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
- **19.8.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **19.9.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **20.1.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- **20.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.3.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.
- **20.4.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



- **20.5.** A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.
- **20.8.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.9.** O desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **20.10.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **20.12.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **20.13.** É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.
- **20.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido à Pregoeira através do e-mail lays@santoamaro.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações do Município, situado na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 Bairro: Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 12:00 às18:00 horas.
- **20.16.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- **20.17.** No caso de falta de assinatura nas declarações, bem como Proposta de Preços, poderá o representante, se assim tiver poderes, bem como o proprietário da empresa, sanar este requisito em sessão.
- **20.18.** Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



- **20.19.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.
- **20.20.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.
- **20.21.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

#### **20.22** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

- Anexo I A Projeto Básico Plano de Rotas da Coleta Seletiva
- Anexo I B Projeto Básico Relatório da Rota de Lixo Convencional
- Anexo I C Projeto Básico Mapa

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Atendimento ao Edital;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII – Proposta de Preços;

Anexo VIII - Declaração de Visita (opcional);

Anexo IX – Declaração de aquisição dos resíduos recicláveis.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

зa	nt	o F	∖maro	da	Imperatriz,	em	de		de	20	18	J.
----	----	-----	-------	----	-------------	----	----	--	----	----	----	----

EDÉSIO JUSTEN Prefeito Municipal



**ANEXO I** 

#### PROJETO BÁSICO

Contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação dos Resíduos Recicláveis.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

- **1.1.** O Município de Santo Amaro da Imperatriz, tem 344 km² de área territorial, dos quais 72% situados em área de preservação permanente. Localizado a 33 km da capital Florianópolis, faz limite com os municípios de Paulo Lopes, Palhoça, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara, São José e São Bonifácio.
- 1.2. De acordo com a projeção do IBGE para o ano 2019, a população estimada para Santo Amaro da Imperatriz é de 22.905 habitantes. A densidade demográfica é de 63,68 hab/km2. O setor primário é o grande destaque do município, ou seja, é através da agricultura que a economia de Santo Amaro da Imperatriz se desenvolve, principalmente do cultivo do milho, do tomate e da batata. O setor secundário é representado pelas pequenas indústrias de artefatos de cimento, envasadora de água mineral, moveleiras, madeireiras, serralherias, esquadrias de madeira e alumínio, além de uma indústria de fibras. O setor terciário ocupa a segunda colocação na economia com o turismo, comércio e prestação de serviço.

### 2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **2.1.** O Saneamento básico abrange o conjunto de medidas que visam preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças, promover a saúde e melhorar a qualidade de vida da população. No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e teve sua estruturação dada pela Lei nº. 11.445/2007, que estabeleceu as diretrizes nacionais para o setor, trouxe regras e introduziu um conjunto de novos instrumentos de gestão, como a regulação e o planejamento, com o objetivo de melhorar a eficiência das empresas operadoras e chegar, enfim, à universalização.
- **2.1.1.** Entre os serviços de saneamento, está o manejo de resíduos sólidos, que engloba o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico. É nesse âmbito que se enquadram os serviços objeto deste Projeto Básico.

#### 2.2. Os serviços que integram este projeto são:

- **a)** a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos recicláveis com características de domiciliares do município de Santo Amaro da Imperatriz.
- **2.2.1.** O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis abrange o recolhimento de resíduos que possam ser encaminhados para a reciclagem, tais como papéis, papelão, embalagens plásticas e vidros, previamente segregados na fonte geradora. Incluindo eletroeletrônicos (computadores, notebook, celular, monitor, televisor, pilhas e baterias) eletrodomésticos,



metais e ferros (geladeira, fogão, máquina de lavar, micro-ondas, cadeiras de metal, estantes de metal, latas de tintas), Móveis (sofá, guarda-roupas, mesa, cadeiras de madeira, colchão, tábuas. Obs: Os móveis devem estar desmontados). De uma população de 22.905 habitantes (projeção populacional do IBGE para 2019), desde que acondicionados de forma apropriada e dispostos nos dias estabelecidos para a coleta em cada setor.

- **2.2.2**. O transporte consiste no deslocamento dos resíduos, após a coleta, até a unidade de destinação final (triagem de recicláveis).
- 2.2.2.1. Em ambos os casos, a etapa de transbordo dos resíduos será dispensada.
- **2.3.** A base de cálculo para o dimensionamento do serviço de coleta seletiva considerou a média mensal de resíduos apurada no ano 2018 (500 T/mês). A quantidade de referência será 35 (trinta e cinco) toneladas.

#### 3. DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA

- 3.1. Entende-se por coleta seletiva o serviço de recolhimento diferenciado dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Incluem-se nessa relação papéis, papelão, embalagens plásticas das mais variadas composições, vidros em geral, previamente segregados na fonte geradora. Incluindo eletroeletrônicos (computadores, notebook, celular, monitor, televisor, pilhas e baterias) eletrodomésticos, metais e ferros (geladeira, fogão, máquina de lavar, micro-ondas, cadeiras de metal, estantes de metal, latas de tintas), Móveis (sofá, guarda-roupas, mesa, cadeiras de madeira, colchão, tábuas. Obs: Os móveis devem estar desmontados). A separação reduz a possibilidade de contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado e a diminuição dos custos na etapa de reciclagem.
- **3.2.** A coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser executada nas vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, abrangendo todos os 04(quatro) bairros, incluindo o Centro e diversas Localidades do município de Santo Amaro da Imperatriz, com freqüência de 1(uma) vez por semana, de acordo com o Anexo II A Plano de Rotas da Coleta Seletiva.
- **3.2.1**. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso à via pública pelo caminhão, a coleta deverá ser feita pelos coletores, a pé, ou lixeira comunitária, podendo a empresa Contratada enviar um plano especial de coleta para a avaliação da Contratante.
- **3.2.2**. Os coletores deverão manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-lo e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso ocorra o derramamento, os próprios coletores deverão realizar a limpeza imediata do local, devidamente supervisionados pelo motorista.
- **3.3**. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher, em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência, o Contratante poderá determinar à empresa Contratada que aumente o número de equipes de coleta até a efetiva satisfação das necessidades.
- **3.4**. A coleta deverá será realizada em apenas 1(um) turno, preferencialmente diurno.
- **3.4.1**. No bairro Centro, a coleta deverá acontecer todos os dias, preferencialmente no período da manhã.



- **3.4.2**. A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta convencional e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do Município.
- **3.5.** São terminantemente proibidas a triagem (separação) e a distribuição do material pelos funcionários que executam o serviço de coleta e transporte.
- **3.6**. É vedado à Contratada proceder a alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos de coleta e serviços, em qualquer de suas formas ou características, sem prévia aprovação e autorização do Município.
- **3.6.1**. Na hipótese de ser aprovada e autorizada pelo Município, qualquer alteração a ser introduzida no plano de serviço, deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência e/ou estabelecimento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- **3.7**. Após a conclusão do circuito de coleta ou esgotada a capacidade de carga do caminhão, o motorista deverá dirigir-se à balança rodoviária para pesagem. A balança de referência a ser utilizada situa-se no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Rua Natividade, nº 3.650, bairro Centro, ou sublocada pelo Município. Na sequência, os veículos seguirão para a unidade de triagem indicada pela Contratada.
- **3.7.1**. Por ocasião da pesagem será emitido um comprovante de operação (ticket) em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que a primeira via será entregue ao Município para conferência; e a segunda via à Contratada no ato da pesagem.
- **3.7.2**. Não será permitida operação de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados no sistema de identificação eletrônica.
- **3.8**. Os resíduos coletados não poderão ficar de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização da Contratante.

### 4 DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

- **4.1.** A etapa de transporte consiste no deslocamento dos resíduos sólidos recicláveis, após a coleta, até a unidade de recebimento e triagem de resíduos definida pela Contratada.
- **4.2.** Todos os veículos de transporte deverão ser equipados com tacógrafo e demais equipamentos exigidos pelas normas técnicas brasileiras (ABNT) relativas ao transporte de resíduos sólidos.
- **4.3**. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.
- **4.4.** A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- **4.5.** A Contratada deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte, tratamento e destinação dos resíduos recicláveis. Considerando que no município de Santo Amaro da Imperatriz não há cooperativas ou associações de catadores formalmente constituídas, os resíduos recicláveis deverão ser alienados pela Licitante que, em sua proposta, deverá ofertar um valor para aquisição do lote de resíduos, por tonelada. O valor devido pela aquisição dos resíduos será obtido pela multiplicação do valor ofertado por tonelada pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência. Esse



montante será pago à Contratante através de depósito em conta bancária. A etapa de triagem poderá ser executada pela própria licitante ou por uma empresa subcontratada. Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada.

- **4.5.1.** A etapa de triagem poderá ser executada pela própria Contratada ou por uma empresa por ela designada/ subcontratada.
- **4.5.2.** Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada.
- **4.6.** A meta de recolhimento dos resíduos recicláveis para o **ano 2019** será **de 7% (sete por cento)** em relação à quantidade de resíduos sólidos encaminhadas ao aterro sanitário. Para os próximos anos, a meta será de **8% (oito por cento)**.

#### 5. DOS LOCAIS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

- **5.1.** Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:
- **5.1.1-** A coleta dos resíduos recicláveis deverá ser realizada por caminhão equipado com carroceria do tipo baú, que não compacte e nem triture os resíduos, com descarregamento manual, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:
- **a)** 1(um) caminhão equipados com carroceria do tipo baú com capacidade mínima de armazenamento de 20m3 de lixo solto, efetivo na coleta.

#### Especificações:

- . Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com carroceria do tipo baú;
- . Carrocerias do tipo baú, metálicas, fechadas, com abertura traseira e volume mínimo de armazenagem de 20m3, com suporte para os ajudantes e suporte para pá e vassoura.
- **5.2.** A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- **5.3.** Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- **5.4.** Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com tacógrafo e possuir equipamento de rastreamento com opção "on line" de monitoramento.
- **5.4.1**. A Contratante e a Contratada deverão possuir um login e senha de acesso para acompanhamento das rotas. O programa deverá fornecer, entre outras opções, a trajetória percorrida pelos veículos durante cada itinerário, assim como o histórico de, pelo menos, um mês de itinerários percorridos.
- **5.4.2.** A mensuração do quantitativo coletado, pelo sistema seletivo, será realizada através da pesagem dos caminhões na balança que será instalada no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos ou sublocada pelo município de Santo Amaro da Imperatriz. Deverão ser realizadas medições de entrada e de saída dos caminhões, com



emissão de tickets, que servirão de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser recebido da Contratada.

- **5.5.** A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- **5.6.** No caminhão com carroceria tipo baú, as inscrições deverão conter os seguintes dizeres: "Coleta seletiva A serviço do Município de Santo Amaro da Imperatriz Informações pelo telefone (48) 3245-4341". Sugere-se que esse veículo esteja bem caracterizado, de modo que a identificação pela população seja imediata.
- **5.7.** A Contratada deverá dispor de sistema de comunicação (rádio ou telefonia móvel) nos caminhões de coleta a serviço do Município de Santo Amaro da Imperatriz, de modo a atender prontamente as solicitações emergenciais.
- 5.8. A Contratada deverá, outrossim, dispor de garagem para os veículos, não sendo permitida a permanência de veículo na via pública, quando não estiverem em serviço.

#### 6. DO PESSOAL

- **6.1.** Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.
- **6.2.** Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados, auxiliares administrativos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das leis trabalhistas.
- **6.3.** Fica expressamente vedado ao pessoal da Contratada a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
- **6.4.** Para o serviço de <u>coleta seletiva de materiais recicláveis</u> previu-se a seguinte demanda de pessoal:
- **a)** 1º turno: 1(um) motorista, 2(dois) ajudantes de coleta e 1(um) encarregado de frota, 1(um) prenseiro e 1(um) triador
- b) Reserva técnica: 1(um) ajudante de coleta.
- **6.4.1.** A coleta dos resíduos recicláveis nas ruas de difícil acesso pelo caminhão coletor será realizada pelo encarregado de frota e/ou um ajudante de coleta da equipe reserva.
- **6.5**. Os encarregados de frota ficarão responsáveis pela coordenação, apoio, readequações de campo e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços, atuando em conjunto com a Contratante no replanejamento das atividades.
- **6.6**. As equipes de coleta deverão se apresentar sempre uniformizadas e asseadas. O equipamento mínimo de segurança, exigido para o coletor de resíduos, segundo as disposições da NBR 12.980 (ABNT, 1993) consta de:
- a) luva para proteção contra materiais cortantes;
- b) calçado com solado antiderrapante, tipo tênis;
- **c)**camisa de brim ou camiseta, nas cores: amarela, laranja ou vermelha (para fácil e) identificação pela população);
- d) calça comprida de brim;
- e) boné de brim, tipo jóquei;



- f) capa de chuva.
- **6.7.** Para o motorista, os equipamentos mínimos de segurança exigidos são:
- a) calçado com solado de borracha, antiderrapante;
- b) blusa de brim; e
- c) calça comprida de brim.
- **6.8.** No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.
- **6.9.** Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a mesma, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Contratante.
- **6.10.** A fiscalização do Município poderá exigir a dispensa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa originar ação judicial, não caberá ao Município, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade.
- **6.11.** É terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o feito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

### 7. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANO DE COLETA

- **7.1.** A Contratante, a seu critério, poderá a qualquer momento fazer alterações no plano de coleta.
- **7.2**. É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia a todos os munícipes dos locais, dias e horários em que os serviços serão executados, através de divulgação em rádio local e folhetos cuja confecção e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação da Contratante.
- **7.3.** A Contratante poderá assumir a execução dos serviços independente da rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter movimento grevista num prazo máximo de 3 (três) dias.
- **7.4.** Qualquer alteração a ser introduzida pela Contratada, após a aprovação da Contratante, deverá ser procedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os consequentes encargos.
- **7.5.** A Contratada terá um prazo de até 7(sete) dias corridos para encaminhar sua manifestação de aceite ou recusa sobre pedidos de inclusão de novas ruas nas rotas de coleta.
- **7.6** As rotas de coleta foram definidas tendo como ponto de partida a sede da "Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos", local onde instalar-se-á a balança rodoviária ou onde o Município sublocar o equipamento. A partir daí, por meio de orômetros veiculares, uso de GPS e imagens de satélite mensurou-se as extensões de cada rota. Foram analisadas todas as situações possíveis e que também já tinham sido executadas nos



processos de coletas anteriores a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso de cada rota. Esses valores foram utilizados como referência para o cálculo de consumo de combustíveis e manutenção dos caminhões coletores.

**7.6.1**. Foi previsto, para os veículos coletores, baseado em dados de potência dos caminhões, no processo de aceleração e frenagem muito intenso na maioria do percurso, como também os dados das planilhas de consumo dos caminhões que já executaram tais serviços até o presente momento, 3,0km/litro para os caminhões equipados com carroceria tipo baú.

### **8 DA FISCALIZAÇÃO**

- **8.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas.
- **8.2.** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.
- **8.3.** A Contratada deverá exigir que o seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPIs básicos de segurança.
- **8.4.** As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da Contratada não poder entregá-lo na sede da empresa, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita comunicação para todos os efeitos.
- **8.4.1.** As correspondências de rotina deverão, preferencialmente, ser realizadas através de correio eletrônico (e-mail).
- **8.5.** A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização, bem como o livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- **8.6.** A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos sólidos ao controle de tara, procedendo como for determinado, sempre que a fiscalização o exigir.
- **8.7.** A Contratada deverá informar à Contratante, antes de iniciar os serviços, as placas, modelo e capacidade de cada veículo que será utilizado na prestação dos serviços de coleta, para cadastro no sistema de pesagem.
- **8.8.** Quando de eventuais problemas técnicos ou de força maior na balança rodoviária da Contratante, esta poderá terceirizar local com balança apropriada para a realização dos serviços de pesagem dentro dos limites municipais.
- **8.9.** A Contratada deverá atender, durante toda a vigência do contrato, as normas ambientais relativas às atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.
- **8.10.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, em fotocópia autenticada, os documentos dos veículos que serão utilizados na coleta, como também as apólices de seguro. Estes documentos e as apólices deverão ser atualizados sempre que necessário, sob pena de retenção dos pagamentos.



### 9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **9.1.** A Contratada, em comum acordo com a Contratante, definirão o calendário de feriados e datas comemorativas nos quais haverá suspensão dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- **9.2**. A Contratada deverá auxiliar nas campanhas de sensibilização e conscientização ambiental em parceria com o Município, com ênfase na segregação dos resíduos na fonte geradora e seu reaproveitamento, com o objetivo de garantir a adesão da população ao programa de coleta seletiva.
- **9.3**. As demais disposições sobre a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz, constam no Edital e demais anexos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de agosto de 2019.

EDESIO JUSTEN Prefeito Municipal



### Anexo I-A do Projeto Básico

#### Plano de Rotas de Coleta Seletiva

			Estimativa de			
	Local	Dia da Semana	percurso	Distância Total	Turno	
1	Sitio de Dentro	Segunda feira	15,00 km		manhã	
2	Bairro São Francisco	Segunda feira	13,75 km	53 km	manhã	
3	Centro	Segunda feira	24,25 km		manhã	
1	São João	Terça feira	7,50 km		manhã	
2	Santana	Terça feira	3,00 km		manhã	
3	Centro	Terça feira	erça feira 24,25 km 64,45 km		manhã	
4	Canto dos Mainolfo	Terça feira	5,00 km	04,45 KIII	manhã	
5	Fabrício	Terça feira	16,40 km		manhã	
6	Morro dos Ventura	Terça feira	8,30 km		manhã	
1	N. Senhora de Lourdes	Quarta Feira	4,30 km		manhã	
2	Santo Anjo	Quarta Feira	5,70 km		manhã	
3	Calemba	Quarta Feira	9,50 km		manhã	
4	Pagará	Quarta Feira	22,00 km	105,75 km	manhã	
5	Varginha	Quarta Feira	29,00 km		manhã	
6	Taquara	Quarta Feira	11,00 km		manhã	
7	Centro	Quarta Feira	24,25 km		manhã	
1	Braço São João	Quinta feira	16,50 km		manhã	
2	Vila Santana	Quinta feira	24,50 km		manhã	
3	Sul do Rio	Quinta feira	36,90 km	126,40 km	manhã	
4	Vargem dos Pinheiros	Quinta feira	15 km	120,40 KIII	manhã	
5	Natividade	Quinta feira	9,25 km		manhã	
6	Centro	Quinta feira	24,25 km		manhã	
1	Vargem Grande	Sexta feira	11,00 km		manhã	
2	Caldas da Imperatriz	Sexta feira	17,00 km		manhã	
3	Vargem do Braço	Sexta feira	32,50 km	97,75 km	manhã	
4	Poço Fundo	Sexta feira	13,00 km		manhã	
5	Centro	Sexta feira	24,25 km		manhã	
			semanal	447,35 km		
			mensal	2.236,75 km		

Página | 33



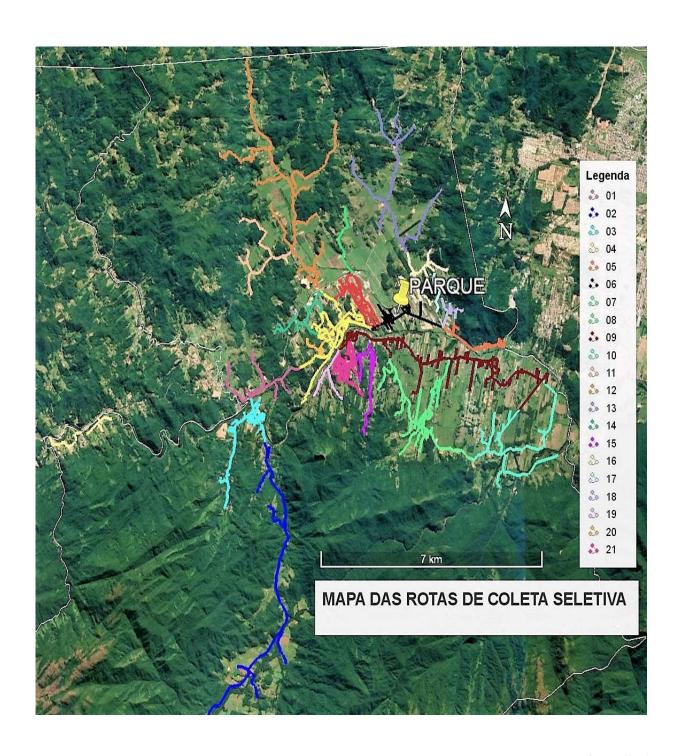
### Anexo I-B do Projeto Básico

#### RELATÓRIO DA ROTA DE COLETA DE LIXO CONVENCIONAL

Bairro/Localidade	Dia de Coleta	Turno
Caldas da Imperatriz	Terças e quintas	tarde
São Francisco	Terças e quintas	manhã
Santana	Terças e quintas	manhã
Pagará	Terças e quintas	tarde
Calemba	Terças e quintas	tarde
Vargem do Braço	quinta	tarde
Sul do Rio	Segunda, quarta e sexta	manhã
Varginha	Terças e quintas	manhã
Morro do Ventura	quarta	manhã
Bairro do Fabrício	Segunda/ quarta e sexta	manhã
Poço Fundo	Terça e quinta	manhã
Santo Anjo	Segunda e sexta	tarde
Braço São João	Quarta e sexta	manhã
Sítio de Dentro	Terça e quinta	manhã
Vargem dos Pinheiros	Segunda/quarta e sexta	tarde
Centro	Segunda/quarta e sexta	tarde



### Anexo I-C do Projeto Básico





**ANEXO II** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

#### Credenciamento

Através da presente, creden Cédula de Identidade nº instaurada pelo Município PRESENCIAL, na qualidad pronunciar-se em nome da nºbem con	e CPF de Santo Amaro e de REPRESEN a empresa no formular propos	sob nº, da Imperatriz/SC, r TANTE LEGAL, outc	a participar da L na modalidade Pl orgando-lhe poder inscrita sob o	icitação REGÃC es para CNP
todos os demais atos ineren	tes ao certame.			
, em de	ede 2019.			

Carimbo e assinatura do credenciamento com firma reconhecida



**ANEXO III** 

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

#### Modelo de Declaração para Habilitação

PRESENCIAL, CNPJ	para fins de part que a empre atende ple documentação comp	esaenamente aos	requisitos nece	inscrita essários à H	sob o
	, em de	de 20	19.		
Carimbo, assinatur	ra e CPF do represe	entante legal.			

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



**ANEXO IV** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Proponente		,com sede em	inscrita no
CNPJ	sob	n.º	,nos
procedimento licitato como Microempresa de 14 de dezembro o	ório em epíg ou Empresa de 2006, e al	rafe, cumprir plename de Pequeno Porte, nos terações, e ainda usufr	eclara, para fins de participação no nte os requisitos para classificar-se termos da Lei Complementar Nº 123, uir dos benefícios concedidos devido idades administrativa, civil e criminal.
(local e data)			
(Assinatura do repres Nome: CPF/MF	sentante lega	ત્રી com poder para firma	r declaração e compromisso)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

#### Ao Município de Santo Amaro da Imperatriz

Apresentamos nossa proposta para Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas deste Município.

#### Esclarecemos e assumimos que:

- a) o preço cotado inclui todos os custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços;
- **b)** estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- **c)** manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

#### Declaramos, ainda, que:

- **a)** verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC;
- **b)** faz parte da atividade da Empresa a prestação do objeto licitado, em consonância com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- **c)** que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **d)** atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

	., em	de		de 20	)19
(assinatura do r	epreser	ntante leg	al da	propon	ente)



#### **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIA	L Nº 39/2019
	Minuta do contrato
C	ONTRATO Nº, DE DE2019
C D D C R P S	ONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, DE ORIGEM OMICILIAR, COMERCIAL-INDUSTRIAL (COMARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES), DAS EPARTIÇÕES PÚBLICAS E DA LIMPEZA DE ÁREAS ÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A MPRESA
público interno, de personalida 32.892.324/0001-46, com sede à F cidade, neste ato representado po subscreve, daqui para frente dei , co , Estado de, , neste ato representada per rambém denominada de CONTRATADA, de	Imperatriz, Estado de Santa Catarina, entidade de direito ade jurídica própria, com inscrição no CNPJ nº. Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, bairro Centro, nesta r seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, que este nominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa em sede na cidade de, na , nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº elo(a) senhor(a), portador(a) do CPF nº que subscreve, doravante evidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação n entre si justo e contratado o que segue:
4 OD 1570 DO CONTRATO	

#### 1 OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme quantidades e características descritas no Projeto Básico Anexo I, Plano de Rotas no Anexo IA e na folha modelo Proposta de Preços ANEXO VII.
- **1.2.** O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis abrange o recolhimento de resíduos que possam ser encaminhados para a reciclagem, tais como papéis, papelão, embalagens plásticas e vidros, previamente segregados na fonte geradora. Incluindo eletroeletrônicos (computadores, notebook, celular, monitor, televisor, pilhas e baterias) eletrodomésticos, metais e ferros (geladeira, fogão, máquina de lavar, micro-ondas, cadeiras de metal, estantes



de metal, latas de tintas), Móveis (sofá, guarda-roupas, mesa, cadeiras de madeira, colchão, tábuas. Os móveis devem estar desmontados).

- **1.2.1.** Entende-se por destinação dos resíduos recicláveis, para fins deste Edital, a aquisição e o encaminhamento dos resíduos provenientes da coleta seletiva a uma central de triagem.
- **1.3.** Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações determinadas no Projeto Básico, nas Leis Federais n°. 11.445/2007 e 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores, além das demais orientações e normas editadas pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
- **1.4.** A contratação do presente objeto visa a continuidade da prestação dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos com características de domiciliares, incluindo os recicláveis, gerados no município de Santo Amaro da Imperatriz, em conformidade com a legislação sanitária e normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos da inadequada destinação dos resíduos.

#### 2. DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA

- 2.1. Entende-se por coleta seletiva o serviço de recolhimento diferenciado dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Incluem-se nessa relação papéis, papelão, embalagens plásticas das mais variadas composições, vidros em geral, previamente segregados na fonte geradora. Incluindo eletroeletrônicos (computadores, notebook, celular, monitor, televisor, pilhas e baterias) eletrodomésticos, metais e ferros (geladeira, fogão, máquina de lavar, micro-ondas, cadeiras de metal, estantes de metal, latas de tintas), Móveis (sofá, guarda-roupas, mesa, cadeiras de madeira, colchão, tábuas. Obs: Os móveis devem estar desmontados). A separação reduz a possibilidade de contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado e a diminuição dos custos na etapa de reciclagem.
- **2.2**. A coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser executada nas vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, abrangendo todos os bairros e demais localidades do município de Santo Amaro da Imperatriz, com frequência de 1(uma) vez por semana, de acordo com o Anexo I A Plano de Rotas da Coleta Seletiva do Projeto Básico.
- **2.2.1**. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso à via pública pelo caminhão, a coleta deverá ser feita pelos coletores, a pé, ou em lixeiras comunitárias, podendo a empresa Contratada enviar um plano especial de coleta para a avaliação da Contratante.
- **2.2.2**. Os coletores deverão manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não o danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso ocorra o derramamento, os próprios coletores deverão realizar a limpeza imediata do local, devidamente supervisionados pelo motorista.
- **2.3.** A contratada deverá atentar para as disposições contidas no Projeto Básico (Anexo I) para cumprimento dos serviços de coleta seletiva.



### 3 DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

- **3.1.** A etapa de transporte consiste no deslocamento dos resíduos sólidos recicláveis, após a coleta, até a unidade de recebimento e triagem de resíduos definida pela Contratada.
- **3.2.** O veículo de transporte deverá ser equipado com tacógrafo e demais equipamentos exigidos pelas normas técnicas brasileiras (ABNT) relativas ao transporte de resíduos sólidos.
- **3.3.** Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.
- **3.4.** A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- **3.5.** A Contratada deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte, tratamento e destinação dos resíduos recicláveis. Considerando que no município de Santo Amaro da Imperatriz não há cooperativas ou associações de catadores formalmente constituídas, os resíduos recicláveis deverão ser alienados pela Licitante que, em sua proposta, deverá ofertar um valor para aquisição do lote de resíduos, por tonelada. O valor devido pela aquisição dos resíduos será obtido pela multiplicação do valor ofertado por tonelada pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência. Esse montante será pago à Contratante através de depósito em conta bancária.
- **3.5.1** A etapa de triagem poderá ser executada pela Contratada ou por uma empresa por ela designada/ terceirizada.
- **3.5.2** Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada.
- **3.6**. A meta de recolhimento dos resíduos recicláveis para o ano 2019 será de 7% (sete por cento) em relação à quantidade de resíduos sólidos encaminhadas ao aterro sanitário. Para os próximos anos, a meta será de **8% (oito por cento)**.

#### **4 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- **4.1**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 39/2019 e seus ANEXOS:
- **b)** Proposta de Preços da CONTRATADA.
- **4.2**. Os documentos referidos no item 4.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 5 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses** a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **60(sessenta) meses**, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
- **5.2.** O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.



- **5.3.** O prazo de início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- **5.4.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em estrita observância ao Projeto Básico e planos aprovados pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital Pregão Presencial nº. 39/2019 e seus anexos.

#### **6 LOCAL DE EXECUÇÃO**

- **6.1.** Os serviços de coleta seletiva deverão ser realizados no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz, nas vias públicas oficiais e abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que permitam a passagem segura do caminhão coletor, na modalidade porta a porta.
- **6.1.1.** Nos casos em que não haja possibilidade de acesso à via pública pelo caminhão, a coleta deverá ser feita pelos coletores, a pé, ou lixeiras comunitárias.
- **6.2.** Os itinerários de coleta estão descritos nos Anexo I A- Plano de Rotas da Coleta Seletiva, que integram o Projeto Básico.
- **6.3.** Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser transportados pela Contratada até a central de triagem por ela designada, onde serão separados e encaminhados às empresas recicladoras.

#### **7 DOS VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS**

- **7.1.** Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas no Projeto Básico Anexo I.
- **7.2.** A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- **7.3.** Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- **7.4.** O veículo de coleta deverá ser equipado com tacógrafo e possuir equipamento de rastreamento com opção "on line" de monitoramento.
- **7.4.1.** A Contratante e a Contratada deverão possuir um login e senha de acesso para acompanhamento das rotas. O programa deverá fornecer, entre outras opções, a trajetória percorrida pelos veículos durante cada itinerário, assim como o histórico de, pelo menos, um mês de itinerários percorridos.
- **7.4.2.** A mensuração do quantitativo coletado, pelo sistema seletivo, será realizada através da pesagem dos caminhões na balança instalada no pátio da Secretaria Municipal dos transportes, Obras e Serviços Públicos de Santo Amaro da Imperatriz ou locada pelo município para este fim. Deverão ser realizadas medições de entrada e de saída dos caminhões, com emissão de tickets, que servirão de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago/recebido à Contratada.
- **7.5.** A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.



- **7.6.** Os caminhões com carroceria tipo baú, deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações "Coleta Seletiva A serviço do Município de Santo Amaro da Imperatriz" Informações pelo telefone (48) "3245-4341". em local de fácil identificação (portas e carroceria do veículo), para eventuais reclamações, na forma estabelecida pela Contratante. Sugere-se que esses veículos estejam bem caracterizados, de modo que a identificação pela população seja imediata.
- **7.7.** A Contratada deverá dispor de sistema de comunicação (rádio ou telefonia móvel) nos caminhões de coleta a serviço do Município de Santo Amaro da Imperatriz, de modo a atender prontamente as solicitações emergenciais.

#### **8 DO PAGAMENTO**

- **8.1.** Os serviços de coleta seletiva, transporte e tratamento dos resíduos recicláveis serão remunerados pelo valor ofertado por equipe.
- **8.1.2.** O valor correspondente à aquisição dos resíduos recicláveis será obtido pela multiplicação do valor ofertado, em R\$/tonelada, pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês, em toneladas. Esse valor deverá ser pago à Contratante através de depósito em conta bancária por ela informada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
- **8.1.2.1**. A meta de recolhimento dos resíduos recicláveis para o ano 2019 será de 7% (sete por cento) em relação à quantidade de resíduos sólidos encaminhadas ao aterro sanitário. Para os próximos anos, a meta será de 8% (oito por cento).
- **8.2.** Mensalmente, a Contratada deverá apresentar os Relatórios Eletrônicos de Pesagens da Coleta Seletiva, com a relação de todos os romaneios do período, para fins de conferência e validação das pesagens pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- **8.2.1.** Os serviços de coleta serão medidos através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados na balança rodoviária indicada pelo Município e por essa gerenciada. A balança de referência situar-se-á no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, na Rua Natividade, nº3.650, neste Município ou locada pelo município para este fim.
- **8.2.2.** Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara), o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição.
- **8.2.3.** Quanto às pesagens dos veículos que realizam a coleta seletiva, no caso de a balança de uso do Município ficar inoperante por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido pela média das pesagens do mesmo dia da semana anterior. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (Displayer) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, consequentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pelo Município e mediante sua atestação por meio de assinatura.
- **8.2.3.1.** Referente à situação descrita no item 8.2.3, se a interrupção no funcionamento da balança de uso do Município persistir por mais de 3(três) dias seguidos, o Município poderá indicar à Contratada outra balança dentro dos limites municipais e exigir que a empresa efetue



### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

as pesagens nesse local, sem que essa situação incorra em alterações no valores pactuados no contrato.

- **8.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada pelo Secretário do Meio Ambiente observando o cumprimento integral das disposições contidas no Projeto Básico e neste Edital.
- **8.4.** A Contratada informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços contratados.
- **8.5**. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **a)** Nota fiscal, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, restando ao Município efetuar o pagamento até o 10º dia útil;
- b) Relatório Eletrônico de Pesagens e relação de todos os romaneios do período;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440/2011), devidamente atualizados;
- **d)** comprovante de pagamento de salário dos funcionários, Guia da Previdência Social GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GEFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), dentre outros.
- **e)** Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.
- f) Declaração da Central de Triagem, atestando a quantidade dos resíduos sólidos recicláveis recebida da contratada, garantindo a destinação adequada dos materiais e dos rejeitos. Caso a triagem seja efetuada pela contratada, a mesma deverá apresentar a Declaração supracitada.
- **8.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- **8.7.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- **8.8.** Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### 9 DOS REAJUSTES, AUMENTOS E SUPRESSÕES

- **9.1.** A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido nas especificações contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **9.2.** O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.



- **9.3.** A Contratada será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- **9.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- **9.5.** Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo índice do
- **9.5.1.** O valor pago pela Contratada para a aquisição dos resíduos recicláveis também será reajustado anualmente através do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da assinatura do contrato.
- **9.6.** A recomposição dos preços contratados em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá se dar na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Contratada através de requerimento, planilhas de custos e demais documentações de suporte.

#### 10 DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão por conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -

04.01.2.069-3390 (31).

#### 11. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANO DE COLETA

- **11.1.** A Contratante, a seu critério, poderá a qualquer momento fazer alterações no plano de coleta.
- **11.2.** É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia a todos os munícipes dos locais, dias e horários em que os serviços serão executados, através de divulgação em rádio local e folhetos cuja confecção e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação da Contratante.
- **11.3.** A Contratante poderá assumir a execução dos serviços independente da rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter movimento grevista num prazo máximo de 3 (três) dias.
- **11.4.** Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pela Contratante, visando o cumprimento das medidas constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser aceitas pela empresa Contratada, assumindo a responsabilidade adicional indicada, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **11.4.1.** Qualquer alteração a ser introduzida pela Contratada, após a aprovação da Contratante, deverá ser procedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os conseqüentes encargos.



- **11.5.** A Contratada terá um prazo de até 7(sete) dias corridos para encaminhar sua manifestação de aceite ou recusa sobre pedidos de inclusão de novas ruas nas rotas de coleta.
- **11.6.** As rotas de coleta foram definidas tendo como ponto de partida a sede da "Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos", local onde fica instalada a balança rodoviária de uso do Município ou locada para este fim. A partir daí, por meio de orômetros veiculares, uso de GPS e imagens de satélite mensurou-se as extensões de cada rota. Foram analisadas todas as situações possíveis e que também já tinham sido executadas nos processos de coletas anteriores a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso de cada rota.
- **11.6.1.** Foi previsto, para os veículos coletores, baseado em dados de potência dos caminhões, no processo de aceleração e frenagem muito intenso na maioria do percurso, como também os dados das planilhas de consumo dos caminhões que já executaram tais serviços até o presente momento, um consumo médio aproximado de 3,0km/litro para os caminhões equipados com carroceria tipo baú.

#### 12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da Contratante não poder entregá-las na sede da empresa, as mesmas serão enviadas pelo correio, registrado, considerando-se feita comunicação para todos os efeitos.
- **12.2.1.** As correspondências de rotina deverão, preferencialmente, ser realizadas através de correio eletrônico (e-mail).
- **12.3.** O serviço de coleta seletiva de segunda a sexta-feira, conforme os planos de rotas indicados no Projeto Básico.
- **12.4.** A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas.
- **12.5.** A Contratante poderá, a qualquer momento, interceptar os veículos de coleta para fiscalizar as cargas transportadas.
- **12.6.** A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização, bem como o livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- **12.7.** A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, procedendo como for determinado, sempre que a fiscalização o exigir.
- **12.8.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, em fotocópia autenticada, os documentos dos veículos que serão utilizados na coleta, como também as apólices de seguro. Estes documentos e as apólices deverão ser atualizados sempre que necessário, sob pena de retenção dos pagamentos.

#### 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **13.1.** A empresa Contratada deverá executar fielmente os serviços contratados, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenue essa responsabilidade.
- **13.2.** A Contratada será a única responsável pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro contra acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, no entanto, sujeitandose à fiscalização da Contratante quanto à verificação do cumprimento das citadas normas. **13.3.** São obrigações gerais da Contratada:
- I Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- II Cumprir e fazer cumprir as normas ambientais vigentes sobre as atividades licitadas;
- III Cumprir e fazer cumprir as cláusulas negociais da contratação;
- IV Dispor de equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
- V Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- **VI –** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação dos serviços;
- **VII –** Recolher todos os encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do contrato, inclusive pagar o piso convencional do sindicato da categoria;
- **VIII –** Apresentar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- **IX –** Operar os serviços com veículos de acordo com as características determinadas no Projeto Básico;
- **X** Utilizar, externamente, nos caminhões com carroceria tipo baú, em local de fácil identificação (portas e carroceria do veículo) os seguintes dizeres: "Coleta seletiva A serviço do Município de Santo Amaro da Imperatriz Informações pelo telefone (48) 3245-4341";
- **XI -** Disponibilizar um endereço de e-mail e número de telefone, bem como designar um responsável para atendimento das solicitações encaminhadas pela Contratante;
- **XII –** Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- **XIII –** Sujeitar-se às alterações determinadas pelo Município referidas no Projeto Básico, como acréscimos dos serviços contratados, sendo garantido à Contratada a alteração contratual proporcionalmente aos acréscimos e supressões;
- **XIV –** Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiver prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **XV** Informar ao Município a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir e/ou sanar a situação;
- **XVI –** Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo;
- **XVII –** Acatar solicitação da Contratante de afastamento ou dispensa de empregado, integrante de seus quadros, imediatamente, quando apresentada de forma motivada, e nos casos previstos no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, que elenca e limita as situações de rescisão de contrato empregatício por justa causa;



**XVIII –** Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

**XIX –** Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados;

**XX** – Definir a tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto desta contratação, respeitadas as condições, especificações e normas constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico;

**XXI** – Dispor de sistema de comunicação (rádio ou telefonia móvel) e equipamento de monitoramento e rastreamento on line nos veículos de coleta que estiverem a serviço do Município, de modo a atender prontamente as solicitações emergenciais;

**XXII –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**XXIII –** Prestar imediato atendimento às solicitações de regularização de coleta quando um circuito não for completado, após recebimento de notificação/cientificação via e-mail ou ofício.

**XXIV -** Definir, em comum acordo com a Contratante, o calendário de feriados e datas comemorativas nos quais haverá suspensão dos serviços objeto deste Edital.

**XXV –** Não executar outras tarefas, durante a execução dos serviços contratados, que não sejam objeto destas especificações contidas no Edital; e

**XXVI** – Proibir aos seus empregados de ingerirem ou estarem sob o feito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie durante a execução dos serviços.

**XXVII** – Manter durante a vigência do contrato todos os veículos e equipamentos exigidos no Projeto Básico – Anexo I.

**XXVIII –** Comunicar imediatamente a Contratante quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como falta de macadame, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causarem perigo à vida das pessoas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### 14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 14.1. São responsabilidades da Contratante:

 I – Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

II – Solicitar da Contratada a relação dos veículos que efetuarão os serviços de coleta seletiva, contendo a identificação das placas, modelo e capacidade;

**III –** Requerer a pesagem dos caminhões de coleta e transporte, ficando a Contratada obrigada a executá-la. Quando de eventuais problemas técnicos ou de força maior na balança rodoviária da Contratante, esta poderá terceirizar local com balança apropriada para a realização dos serviços de pesagem dentro dos limites municipais;

IV - Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

V – Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

**VI –** Definir, em comum acordo com a Contratada, calendário de feriados e datas comemorativas nos quais haverá suspensão dos serviços objeto deste Edital;



**VII –** Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Contrato;

**VIII –** Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o Edital der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

IX – Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

**X –** Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do Contrato;

**XI –** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações previstas nos Projeto Básico;

**XII –** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

**XIII –** Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

**XIV –** Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VALORES DAS MULTAS

- 15.1. Ficam sujeitas à aplicação da sanção de advertência e ao pagamento de multa sobre o valor global da proposta de preços as seguintes infrações:
- a) Não fornecimento de planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações ou dados: multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por infração e por dia de atraso;
- b) Pela descarga de resíduos em local não autorizado: multa de 1% (um) por infração;
- c) Impedimento do acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela Contratada, seus veículos e equipamentos: multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por infração;
- **d)** Uso de veículos, equipamentos ou uniformes não padronizados para a execução dos serviços: multa diária no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por qualquer das irregularidades indicadas;
- **e)** Solicitação de vantagem indevida por parte do pessoal da Contratada, uso de bebida alcoólica em serviço e falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por qualquer das irregularidades indicadas;
- **f)** Alterações nos planos de trabalho sem prévia autorização e comunicação à Contratante: multa no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por infração;
- **g)** Uso de veículos em mau estado de limpeza e conservação ou que causem derramamento de detritos no trajeto: 0,1% (zero vírgula um por cento) por infração;
- h) Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não sejam objeto da contratação: multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por infração;
- i) Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços: multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por circuito não realizado;
- j) Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou saco plástico no circuito de coleta, atraso de mais de duas horas no horário fixado para início da coleta: multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por qualquer das irregularidades indicadas;
- **k)** Recipientes não recolocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro; transferência de conteúdo de um recipiente para outro; estacionamento de veículos em lugar



impróprio: multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento), por circuito afetado com qualquer das irregularidades indicadas;

- I) Paralisação dos serviços contratados sem prévia justificativa: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato.
- **15.2**. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- b) Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- c) Falha na execução do contrato: (três anos);
- d) Fraude na execução do contrato: (cinco anos);
- e) Comportamento inidôneo: (cinco anos);
- f) Declaração falsa: (quatro anos);
- g) Fraude fiscal: (quatro anos).
- **15.2.1.** Para os fins do **subitem 15.2** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **15.2.2.** Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.
- **15.3.** As penalidades previstas no **item 15.2** serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à empresa, por meio de ofício, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- **15.4.** As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
- **15.5.** Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **15.6.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- **15.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
- **15.8.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **15.9.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Prefeito.

#### 16 RESCISÃO

**16.1**. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:



#### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **III -** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço:
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **VI-** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **VII -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- **X -** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- **XI -** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **XII -** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **XIII -** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- **XIV** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- **XV -** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- **XVI -** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **XVII -** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **16.2**. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.3**. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- **16.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- **16.3.2**. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.3.3. judicial, nos termos da legislação.



- **16.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **16.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **16.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **16.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- **16.7**. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- **16.7.1**. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **16.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3. Indenizações e multas.

#### 17 REPARAÇÕES

- **17.1**. A rescisão de que trata a cláusula dezesseis poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente:
- **17.1.1**. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- **17.1.2**. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
- **17.1.3**. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.
- **17.2**. A aplicação das medidas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 fica a critério do Município, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- **17.3**. É permitido ao Município, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- **17.4**. Na hipótese do item 17.1.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.

#### **18 DO VALOR DO CONTRATO**

<b>18.1</b> .	As	partes	contratantes	dão	ao	presente	Contrato	0	valor	global	de	R\$
			, (					)	para to	odos os	legai	is e
jurídio	os ef	eitos.										

#### 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



- **19.2.** A fiscalização município não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **19.3.** A Contratada, em comum acordo com a Contratante, definirão o calendário de feriados e datas comemorativas nos quais haverá suspensão dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- **19.4.** A Contratada deverá auxiliar nas campanhas de sensibilização e conscientização ambiental em parceria com o Município, com ênfase na segregação dos resíduos na fonte geradora e seu reaproveitamento, com o objetivo de garantir a adesão da população ao programa de coleta seletiva.
- **19.5.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- **19.6.** As demais disposições sobre a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Santo Amaro da Imperatriz, constam no Edital e demais anexos.
- **19.7.** Os casos omissos deverão ser negociados entre as partes.

#### **20 FORO**

**20.1**. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

EDESIO JUSTEN Prefeito Municipal

CONTRATADA



**ANEXO VII** 

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019 MODELO OFICIAL – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: CNPJ: Endereço: Cidade/UF: Telefone(s): CEP:

À Comissão de Licitação Pregão Presencial nº. 39/2019 Santo Amaro da Imperatriz/SC

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação nossa proposta de preços para análise no Pregão Presencial em epígrafe, declarando desde já inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma, sendo:

#### 1.DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA

- **1.1.** O valor mensal **POR EQUIPE** estabelecido para a execução dos serviços de coleta seletiva, transporte e tratamento é de R\$.....
- **1.2.** O valor **GLOBAL** estabelecido para a execução dos serviços de coleta seletiva e transporte, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$......

#### 2 DA OFERTA PARA AQUISIÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS NÃO-TRÍADOS

- **2.1.** O valor ofertado **POR TONELADA** para a aquisição dos resíduos recicláveis coletados não-triados é de R\$ ......
- **2.1.1.** O valor ofertado para a aquisição dos resíduos recicláveis coletados não-triados (VOF) ficará limitado à faixa compreendida entre R\$ 3,00 à R\$ 10,00/tonelada.
- **2.2.1**. O valor ofertado mínimo estimado mensal para a aquisição dos resíduos recicláveis coletados não-triados é de: **R\$ 105,00**, considerando a quantidade mensal estimada de 35 toneladas.



**2.3.1.** O valor ofertado mínimo estimado global para a aquisição dos resíduos recicláveis coletados não-triados é de: **R\$ 1.260,00**, considerando a quantidade mensal estimada de 35 toneladas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 3 VALOR FINAL DA PROPOSTA (VF)

A empresa deverá preencher a formula abaixo com os valores informados na proposta, para fins de apuração do valor final (VF).

 $VF = (Ccs+T+T) - (VOF \times 35)$ 

Onde:

VF = Valor final da proposta, em R\$/mês;

CCS+T+T = Custo da coleta seletiva com transporte e tratamento, por equipe;

VOF = Valor ofertado para aquisição dos resíduos recicláveis não-triados, em R\$/tonelada.

- **3.1.** Será considerando o valor do VF para classificação da proposta para posterior etapa de lances.
- **3.1.1.** Caso não ocorra a etapa de lances, será considerando vencedora a empresa que apresentar o menor VF.
- **3.2** O valor ofertado para a aquisição dos resíduos recicláveis coletados não-triados (VOF) ficará limitado à faixa compreendida entre R\$ 3,00 a R\$ 10,00/tonelada.
- **3.3.** A proposta de preço (VF) não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ **42.346,54** (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), QUE COMPREENDE O VALOR FINAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENOS O VALOR MÍNIMO OFERTADO PARA AQUISIÇÃO DOS RESÍDUOS NÃO TRIADOS.
- **4.** Em nossa proposta encontram-se inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à realização dos serviços objeto deste Edital e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução dos serviços.
- **5.** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos/envelopes.
- **6.** Declaramos através do presente que aceitamos todas as condições do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2019, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedora, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município.
- **7.** Declaramos ainda que se vencedores, assumimos a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



#### 8 - Modelo de Planilhas

**8.1.** Conforme modelo descrito no ANEXO VII - Proposta de Preços – Orçamento Individualizado, não podendo ultrapassar os valores máximos previsto no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

#### Planilha Orçamentária

1	Serviço de coleta seletiva				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
1.1	Mão de obra				
1.1.1	Ajudante de coleta	profissional	2	4.233,61	8.467,22
1.1.2	Motorista	profissional	1	5.345,63	5.345,63
1.1.3	Encarregado de frota	profissional	1	5.796,64	5.796,64
1.1.4	Prensador	profissional	1	4.233,61	4.233,61
1.1.5	Triador	profissional	1	4.233,61	4.233,61
	Sub-total (incluindo taxa administração, lucro e tributos)  4				
2.2	Veículos				
2.2.1	Frota efetiva - caminhões equipa	ados com carroc	eria tipo baú		
2.2.1.1	Combustível (diesel S10)	litro	1.443,33	3,20	4.618,67
2.2.1.2	Manutenção	veículo	1		568,31
2.2.1.3	Pneus	veículo	1		433,00
2.2.1.4	Lubrificação	veículo	1		610,31
2.2.1.5	Licenciamento e seguros	veículo	1		2.000,00
2.2.1.6	Depreciação	veículo	1		6.000,00



2.2.1.7	Remuneração do capital investido	veículo	1		6.000,00
2.2.1.8	Sistema de rastreamento	veículo	1		150,00
	Sub-total				20.380,29
2.2.2	Frota reserva - caminhão equipado	com carrocer	ia tipo baú		
2.2.2.1	Licenciamento e seguros	veículo	1		330,03
2.2.2.2	Sistema de rastreamento	veículo	1		150,00
	Sub-total				480,03
	Sub-total item 2.2+ B.D.I (37,65%)				28.053,47
	Custo do serviço de coleta seletiva	(R\$)			28.053,47
	-	-			
3	Serviço de transporte dos resíduos	sólidos recicla	áveis		
3.1	Distância da balança da Prefeitura até a unidade de triagem (estimativa) – 50,00 KM				0,70 Tx Km
3.2	Custo do frete de transporte (t x km) - Referência: Tabela SINAPI, Cod. 72838 - Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia em leito natural. Base: Dez/2016.				0,68
	Custo do transporte (R\$/tonelada)				23,80
	Custo do transporte c/ B.D.I (37,659	%) (R\$/tonela	da)		
	Custo mensal estimado para o trans	, ,	,	eladas/mês)	1.190,00
CUSTO	MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇ	OS DE COLE	ETA SELETIVA	E TRANSPORTE (1 equipe)	41.156,54
CUSTO	DOS SERVIÇOS DE COLETA SEL	ETIVA E TRA	NSPORTE PO	R EQUIPE DE COLETA (CCS+T+T)	42.346,54



4	AQUISIÇÃO DO RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS NÃO-TRIADOS					
	Descrição Unidade Quantidade Custo unitário (R\$) Custo total (R\$)					
4	.1 Aquisição dos resíduos recicláveis	tonelada	35			
	Observação: Intervalo de valores de oferta: R\$ 3,00 a R\$ 10,00/tonelada					

#### MÁXIMO VALOR DA PROPOSTA (VF) (R\$/MÊS)

R\$

Observação: O máximo valor da proposta para a execução dos serviços será obtido através da seguinte relação:

 $VF = (CCS+T+T \times 2) - (VOF \times 35)$ 

Quadro de composição do B.D.I. - Para Veículos e Equipamentos

Valores Propostos (%)
411,50
330,03
719,66
•
905,30
1.118,57
604,63
0,00
66,37%



#### Planilha Padrão Para Mão de Obra

Catego	ria profissional:			
Quantic	lade mensal de horas:	220 horas		
Conver	ção coletiva de trabalho:	220 horas		
	MONTAN	NTE A		
1. REM	UNERAÇÃO			
Item	Composição da remuneração	Complemento (%)	Valor em R\$	
1.1	Salário base	100%	1.158,00	
1.2	Adicional de insalubridade	40%	399,10	
1.3	Adicional de periculosidade	30%	347,40	
1.4	Adicional de intrajornada	0%	0,00	
1.5	Adicional hora reduzida	0%	0,00	
1.6	Adicional noturno+ Reflexo Ad. Not. S/DSR+Prorrogação	25%	289,50	
1.7	Aerional Matras extras	60%	694,80	
1.8	Outros(assiduidade)	12,09%	140,00	
1.9	Reserva técnica	-	-	
VALOR	DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.028,80		
2- FNC	ARGOS SOCIAIS			
	THE COURT OF THE C			



		Grupo A		
		Valor em R\$		
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento (%)		
2.1	INSS	20%	231,60	
2.2	SESI ou SESC	1,20%	13,90	
2.3	SENAI ou SENAC	1,50%	17,37	
2.4	INCRA	0,20%	2,32	
2.5	Salário educação	2,50%	28,95	
2.6	FGTS	8%	92,64	
2.7	Seguro acidente de trabalho/SAT/INSS	10,59%	122,63	
2.8	SEBRAE	0,60%	6,95	
	Total do Grupo A	44,59%	516,35	
		Grupo B		
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento (%)	Valor em R\$	
2.9	Férias	11,11%	128,65	
2.10	Auxílio doença	1,46%	16,91	
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,70%	8,11	
2.12	Faltas legais	0,83%	9,61	
2.13	Acidente de trabalho	0,00%	0,00	
2.14	Aviso prévio	5,52%	63,92	
2.15	13º salário	8,33%	96,46	
	Total do Grupo B	27,95%	323,66	
		Grupo C		
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento (%)	Valor em R\$	



2.16	Aviso prévio indenizado	0,0%	0,00
2.17	Indenização adicional	0,46%	5,33
2.18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,07%	47,13
	Total do Grupo C	4,53%	52,46
		Grupo D	
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento(%)	Valor em R\$
2.21	Incidência dos encargos do Gr. "A" s/ os itens do Gr. "B"	10,18%	117,8844
	Total	10,18%	117,8844
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – GRUPOS A, B, C e D	87,25%	1.010,355
	VALOR TOTAL MONTANTE "A" (1+2)		3.545,15

	MONTANTE B			
Item			% em relação à remuneração	Valor em R\$
1	Uniformes (6 conjuntos/ano) – Inclui calça comprida, camisa de brim e colete refletivo	0		993,12
2	EPIs	0		166,88
2.1	6 calçados de segurança com elástico e solado antiderrapante na cor preta por ano	0		269,70
2.2	2 capas de chuva em PVC forrada na cor amarela com manga e capuz	0		3,00
2.3	2 bonés	0		21,00
2.4	24 pares de luva com palma corrugada revestida de látex natural verde	0		187,20
3	Vale transporte	0		317,50



4	Vale alimentação	0	442,00
5	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	0	65,15
6	Seguro de vida em grupo	0	5,00
7	Materiais de limpeza/equipamentos	0	0,00
8	Contribuição patronal	0	0,00
9	Contribuição Sindical (1 dia de trabalho/ano)	0	0,00
10	Contribuição Assistencial (1% do salário base)	1	11,58
	VALOR TOTAL MONTANTE "B"	1	2.482,13

Discriminação dos itens	(%)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesas administrativas (Gerencial, administrativo, material de expediente, depreciação de equipamentos de escritório	5,00%
água, energia, telefone, exame pré-admissional)	
LUCRO	10,00%
TRIBUTOS	-
ISS sobre faturamento	5,00%
IRRF sobre o lucro	25,00%
COFINS sobre faturamento	7,60%
PIS sobre faturamento	1,65%
CSLL	9,00%
Valor total dos tributos	48,25%
BDI sobre a mão de obra	%
Taxa de administração	5,00%
Lucro	10,00%
Tributos	48,25%
Valor do BDI= {[(1+A) x (1+B)] / (1-C)} -1	93,78%



VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO		
(Remuneração + Montante A + Montante B		
+BDI)		
Valor mensal por funcionário		4.361,28
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Nome e CPF	Licitante	
Dados para Depósito Bancário:		
Banco:		
Agencia:	Dígito:	
Conta:	Dígito:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contr	ato:	
Nome:		
CPF e RG:		



**ANEXO VIII** 

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2019

sede na Rua DECLARA, sob as pen peculiaridades inerentes responsabilidade por est	alidades da lei, que à natureza dos trabalho a declaração, ficando	, cidade tem pleno cor os, e sobre o loc impedida, no fu	dehecimento das condiçõe al do serviço, assumindo turo, de pleitear por força de natureza técnica e /	 es e tota a do
Santo Ar	naro da Imperatriz (SC	), de	de 2019.	
Representante da Empre	sa			
Responsável Técnico				



**ANEXO IX** 

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2019

#### Declaração de aquisição dos resíduos recicláveis

Atestamos para os fins específicos do Pregão P Empresa, CNPJ i sede na Rua responsabiliza pela aquisição e destinação dos de Santo Amaro da Imperatriz a uma central empresa) devidamente habilitada e licenciada vigência contratual.	n°, cidade de resíduos recicláve de triagem (asso	; com ; se eis coletados no município ociação, cooperativa, e/ou
Santo Amaro da Imperatriz (SC)	), de	de 2019.
Representante da Empresa		



**ANEXO VIII** 

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2019

Declarac	cão	de	Visita
----------	-----	----	--------

Atestamos para os fins específicos do Pregão Presencial n°. 39/2019 deste Município, que a Empresa, CNPJ n°, com
sede na Rua, cidade de, ,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total esponsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e / ou inanceira.
Santo Amaro da Imperatriz (SC), dede 2019.
Representante da Empresa
Responsável Técnico